CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/91

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º/7/91, para os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal

Subsídio	Cr$ 421.138,83
Verba de Representação....	Cr$ 280.759,22
Total	Cr$ 701.898,05

II - Vice-Prefeito

Subsídio	Cr$ 126.341,06
Verba de Representação ...	Cr$ 84.227,37
Total	Cr$ 210.568,43

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

Aprovado em 30/7/91

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Em cumprimento às nossas atribuições legais, colocamos à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto, que objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º/7/91.

Esclarecemos que o índice de atualização proposto - 10,05% - corresponde à Taxa Referencial do mês de julho.

Tendo em vista a implantação do Plano Collor II, entendemos que a TR é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

O conceituado Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) também coaduna com a posição de que, na falta de um índice oficial de indexação, a atualização da remuneração dos agentes políticos deve ser feita com base na Taxa Referencial.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO